

TC 017.938/2011-2

Natureza: Tomada de Contas Especial

Entidade: Município de Autazes - AM.

Responsáveis: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio (134.048.062-04); Geneve Construções Ltda. (09.012.289/0001-33) e João Lúcio Galvão Gonçalves (285.174.312-00).

DESPACHO

Conheço dos recursos de reconsideração interpostos pelo Sr. João Lúcio Galvão Gonçalves e pela sociedade empresária Geneve Construções Ltda., nos termos dos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285 do RI/TCU.

2. Considerando que, no despacho anterior, estendi o efeito suspensivo concedido aos itens 9.3, 9.4, 9.5 e 9.6 do Acórdão 480/2014-1ª Câmara a todos os responsáveis solidários pelo débito, dispenso a expedição de ofício de comunicação aos demais responsáveis e faço retornar os autos à Secex/AM para que seja dada ciência aos recorrentes do inteiro teor do presente despacho.

3. Posteriormente, encaminhem-se os autos do processo à Serur para exame de mérito dos recursos, com espeque no art. 278, § 1º, do RI/TCU c/c o art. 50, §§ 1º e 3º, da Resolução- TCU 191/2006.

Gabinete do relator, 13 de junho de 2014.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator